

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 67/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.256.935/0001-08, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro – Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRCIO ANDREI RAUBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 015.432.229-60 e RG nº 4.427.623-2 SESP-PR.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 67/2023 com valor global de **R\$ 1.339.646,38 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais, trinta e oito centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 699.050,91 (seiscentos e noventa e nove mil, cinquenta reais, noventa e um centavos)** da Verba Federal e **R\$ 640.595,47 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais, quarenta e sete centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 40.692,12 (quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais, doze centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 1.380.338,50 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais, cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

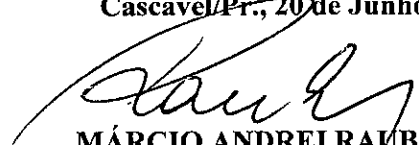
REPASSE ESTADUAL	2023	Deliberação Nº 039/2023	40.692,12
-----------------------------	-------------	--------------------------------	------------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.


E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

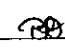
Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023


MIROSLAU BAILAK
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR


MÁRCIO ANDREI RAUBER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: Apociano Spagnol
CPF: 003.926.889-64

2º 
Nome: Luana Cristina Barth
CPF: 030.566.330-05